



COVID-19 (Coronavírus)

RECOMENDAÇÕES ÀS ASSOCIADAS

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

Versão: 20/03/2020

A Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), firmando seu compromisso com o bem-estar da população, com a preocupação com a saúde dos trabalhadores do setor e com a sustentabilidade da cadeia produtiva e com a segurança alimentar, vem reforçar às suas associadas a relevância de acatarem as recomendações do Ministério da Saúde, para a contenção da pandemia de Covid-19

A comunidade científica e agências sanitárias de todo o mundo estão monitorando a propagação do Coronavírus Covid-19 e reportando que, até o momento, não há relatos de transmissão por meio dos alimentos. Além disso, de acordo com a Organização Mundial de Saúde, as probabilidades de uma pessoa infectada contaminar mercadorias comerciais ou se contagiar a partir de uma embalagem que foi transportada e exposta a diferentes condições e temperatura são baixos.

Contudo, como medida preventiva, recomenda-se o REFORÇO das Boas Práticas de Higiene recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, que devem ser executadas no dia a dia do processo produtivo bem como a adição de AÇÕES PREVENTIVAS voltadas às etapas de **transporte e distribuição de alimentos**.

Recomendações gerais:

1. Implementar frequência de desinfecção das superfícies de contato do veículo (volante, maçanetas) e disponibilizar kits contendo máscaras, sanitizante para profilaxia da cabine, bem como orientações impressas em cartilha de prevenção para COVID-19;

2. Reforçar as boas práticas de higiene para todos os motoristas, ajudantes, quer sejam colaboradores da empresa e ou prestadores de serviço, responsáveis pelo transporte de produto acabado. Idênticas medidas e atenção especial aos motoristas e pessoal envolvido no recebimento de insumos, matérias prima e materiais conforme as orientações abaixo:
 - a. Utilizar máscara em tempo integral com troca a cada 3 horas;
 - b. Aplicar frequentemente e sempre que necessário álcool gel nas mãos;
 - c. No retorno para a empresa, sair do veículo e lavar mãos, braços e rosto com água e sabão e passar álcool gel nas mãos;
 - d. Manter a distância segura (recomendação de 2 metros) entre pessoas nos locais de descanso e evitar aglomerações;
 - e. Utilizar uniforme fornecido pela empresa, trocando-o diariamente;
 - f. Monitorar a temperatura corporal diariamente;
 - g. Em caso de sintomas (febre, tosse), informar imediatamente ao serviço médico da empresa.

Regras de circulação para operadores de veículos de carga de produtos refrigerados ou não:

- a. Entrar para o pátio apenas no momento do carregamento;
- b. Fazer uso de álcool gel nas mãos antes e após a entrega/retirada de documentos;
- c. Não permitir a saída de motoristas de dentro de seus veículos quando nas dependências da empresa;
- d. Orientar para que motoristas de contêineres não desçam das cabines. Os contêineres deverão ser plugados no estacionamento de caminhões e liberados para entrada para carregamento sendo direcionado diretamente para a doca de expedição;
- e. Da mesma forma, orientar para que motoristas de contêineres não utilizem os refeitórios dos estabelecimentos para alimentação.

Para entregas de materiais:

- a. O motorista não deverá sair do veículo;

- b. Fornecer álcool gel para desinfecção das mãos antes da entrega da documentação;
- c. Orientar para permissão do uso de sanitários para motoristas terceiros somente na área externa de estacionamento de caminhões.

Atenção especial com serviços terceirizados:

Além da adoção de boas práticas de higiene adotadas pelo próprio estabelecimento:

- a. Reforçar e fiscalizar quanto à higiene das áreas utilizadas pelos terceiros, especialmente banheiros, área de banho, troca de roupa e descanso, quanto à sua adequação, limpeza;
- b. Envolver os responsáveis pelas empresas contratadas (transportadoras, prestadores de serviços, etc.) quanto à responsabilidade e acompanhamento necessários.
- c. Preparar material a ser distribuído (1 folha, linguagem simples) com principais itens de higiene, a ser distribuído aos motoristas, ajudantes e terceiros.
- d. Chamar a responsabilidade para os gestores das empresas contratadas para que elaborem, com apoio técnico das plantas.

Fontes:

<https://coronavirus.saude.gov.br/>

<https://www.efsa.europa.eu/en/news/coronavirus-no-evidence-food-source-or-transmission-route>

<https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-coronaviruses>

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/Portaria%2BSVS->

[MS%2BN.%2B326%2Bde%2B30%2Bde%2BJulho%2Bde%2B1997.pdf/87a1ab03-0650-4e67-9f31-59d8be3de167](http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/Portaria%2BSVS-MS%2BN.%2B326%2Bde%2B30%2Bde%2BJulho%2Bde%2B1997.pdf/87a1ab03-0650-4e67-9f31-59d8be3de167)

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/5321364/MODELO+DE+MANUAL+DE+BOAS+PR%C3%81TICAS+PARA+BANCOS+DE+ALIMENTOS/25ade91a-1b6f-44a9-afba-64f9eb1bce0a?version=1.0>